



ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELÉM-PARÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 203

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 13nov99 (SÁBADO)

Oficial Superior de Serviço	Ten Cel. QOBM MARCOS
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM ANDREI
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten QOABM BATISTA
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	Asp. Of. BM MELENDEZ
Oficial de Dia e Comandante de S.O. S 3º GI	1º Ten QOBM PINHEIRO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten QOBM SANDRO
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOBM HAIMAN
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MURILO
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM LILLIANY
Peritos de Incêndios e Explosões	Cap QOCBM EDMILSON
	1º Ten QOBM ROBERTO

Serviços para o dia 14nov99 (DOMINGO)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM WANZELER
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM MARCO ANTONIO
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten QOABM SILVA
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	2º Ten QOBM RABELO
Oficial de Dia e Comandante de S.O. S 3º GI	1º Ten QOBM OLIVEIRA
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	1º Ten QOBM TAVERNARD
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOBM CANTUÁRIA
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MURILO
Oficial Médico de Dia	Ten Cel. QOSBM PAULO TORRES
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM PINHEIRO
	2º Ten QOBM BENTES

Serviços para o dia 15nov99 (SEGUNDA - FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM LIABOA
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM SILVA
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	1º Ten QOBM CAJANGO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	1º Ten QOBM HAYMAN
Oficial de Dia e Comandante de S.O. S 3º GI	1º Ten QOBM AFONSO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	1º Ten QOBM VINICIUS
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOBM QUARESMA
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MURILO
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM R. MAGALHÃES
Peritos de Incêndios e Explosões	2º Ten QOBM CASTRO
	2º Ten QOBM WYTTING

Serviços para o dia 16nov99 (TERÇA - FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM FREITAS
Oficial de Operações no CJO	Cap. QOBM MORAIS
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten QOBM BENTES
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	1º Ten QOBM NASCIMENTO
Oficial de Dia e Comandante de S.O.S 3º GI	2º Ten QOBM NOBRE
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	A cargo do 2º GI
Oficial de Dia da EFO/FCAE	2º Ten QOBM EDUARDO
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOBM CIPRIANO
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MAURO TADEU
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM NÓVOA
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM CANTUÁRIA
	1º Ten QOBM NORAT

2ª PARTE - INSTRUÇÃO:

1 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL - APROVAÇÃO:

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal, elaborado pela Escola de Formação de Oficiais - EFO, para o período de 08 a 15NOV99, a ser ministrado para o Curso de Formação de Oficiais, Turma nº 06/3º Ano.

(Ref. Nota nº 71/99- DEI)

2 - CERTIFICADOS E DIPLOMAS - APRESENTAÇÕES:

Os Oficiais BM abaixo relacionados, apresentaram à Diretoria de Ensino e Instrução, os seguintes Diplomas e Certificados:

Ten Cel QOBM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO

Diploma de Conclusão do Curso Superior de Bombeiro Militar realizado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal em 05nov99.

Certificado de participação no Módulo de Conhecimentos Gerais sobre Redução de Desastres e Ações de defesa Civil, realizado pelo Ministério da Integração Social - Brasília-DF.

Ten Cel QOBM ÁLVARO PINHEIRO DIAS

Diploma de Conclusão do Curso Superior de Bombeiro Militar realizado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal em 05nov99.

Certificado de participação no Módulo de Conhecimentos Gerais sobre Redução de Desastres e Ações de defesa Civil, realizado pelo Ministério da Integração Social - Brasília-DF.

O Cap. QOBM JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA

Curso de Gerência de Compras, no período de 07 a 11JUN99, promovido pelo Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor.

I Seminário de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador da Segurança Pública, no período 19 a 21maio99, promovido pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.

(Ref. Nota nº 71/99- DEI)

3 - FESTA DE ANIVERSÁRIO DA 2ª SCMI- ICOARACI:

Data: 13nov99 (Sábado)

Horário: previsto para às 22:00h

Local: Ibirapuera - Rua 15 de Agosto (4ª Rua/Icoaraci).

Animação: Banda Os Tropicais e banda Sensação.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I - ASSUNTOS GERAIS:

A - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

1 - SEGUIMENTO E REGRESSO:

Seguiu e regressou no dia 23out99, do Município de Primavera/PA, o 1º Ten QOBM ALESSANDRO ZELL DE ARAÚJO, onde participou da Ação rural/99.

(Ref. Nota nº 95/99- DP)

2 - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO:

Tomo sem efeito a publicação constante na 3ª parte do BG nº 054, de 23mar99, concernente a inclusão do 1º Ten QOBM RAIMUNDO MANOEL DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA, do QCG/SARE, para o mês de maio no plano de férias em vigor.

(Ref. Nota nº 95/99- DP)

3 - FÉRIAS - INCLUSÃO:

Fica incluído para o mês de dezembro no plano de férias em vigor, o Cap QOBM HEGESIPO DONATO TEIXEIRA JUNIOR e 1º Ten QOBM RAIMUNDO MANOEL DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA, ambos do QCG.

(Ref. Nota nº 95/99- DP)

B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

1 - MUDANÇA DE CATEGORIA MILITAR:

Fica mudada de 3ª para 2ª, a Categoria Militar do Sd BM ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS DIAS, do 2º GI, de acordo com o que preceitua art. 4º, inciso II, do Decreto nº 4.270, de 25mar86.

NOTA: republicado por ter saído com incorreção na 3ª parte do BG nº 054, de 23mar99.

2 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Concedo a contar do dia 13nov99, ao Sd BM JAIR DOS SANTOS COSTA, do QCG, 03 (três) meses de licença especial, publicada na 3ª parte do BG nº 109, de 16jun99. Apresentação: 13fev2000. Devendo exercer os 03 (três) meses restantes oportunamente.

3 - LICENÇA DE SAÚDE - CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi:

A contar do dia 07nov99, ao Cb BM MARA LEILA COSTA DO RÊGO, do QCG, mais 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 11nov99.

A contar do dia 08nov99, ao Sd BM NELSON SEABRA PEREIRA, do QCG, 96h de dispensa de esforço físico.

A contar do dia 03nov99, ao Sd BM NELSON DA SILVA FERNANDES, do QCG, 48h de dispensa de serviço podendo responder expediente.

4 - SEGUIMENTO E REGRESSO:

Seguiram e regressaram no dia 23out99, do Município de Primavera/PA, os 2º Sgts BM RIBAMAR CORRÊA DA SILVA, do 2º GI; JORGE LUIS DE SOUZA BORGES ALBERTO RUAN RIBEIRO, Cbs BM EMERSON BICHARA DE SOUZA, JOSÉ MARCELO PEIXOTO DA SILVA, Sds BM MAX ROBLEDO DA SILVA, JOSINALDO CASTRO DO NASCIMENTO, REGIS LEVES DA SILVA, do 1º GI; 3º Sgts BM ELIAS MOURA LOBATO JUNIOR, Sds BM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA e EDIVALDO NASCIMENTO NOGUEIRA, do SARE, onde participaram da Ação rural/99.

(Ref. Nota nº 95/99- DP)

5 - CLASSIFICAÇÃO:

Classifico na Diretoria de Pessoal do CBMPA, o Sd BM RICARDO ASSUNÇÃO DA SILVA, do QCG.
(Ref. Nota nº 95/99- DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 - REQUERIMENTOS DESPACHADOS:

Do Cb BM JOSÉ DAVID EVANGELISTA DE SOUZA, do 1º GI, solicitando "CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO", de acordo com o que preceitua o art. 60, incisos I, II, III e IV, alínea "b" e art. 64, capítulo II, título V do RDCBM.

DESPACHO: 1. Deferido;
2. A DP providencie a respeito;
3. Publique-se e arquite-se.

Do 2º Sgt BM ORLANDO ARAÚJO DA COSTA, da 2ª SCI/Icoaraci, solicitando "MELHORIA DE COMPORTAMENTO", de acordo com o que preceitua o art. 53, § 6º, inciso III do RDCBM.

DESPACHO: 1. Indeferido por falta de amparo legal;
2. Publique-se e arquite-se.

Do Cb BM VALDECI MESQUITA GAMA, do 3º GI, solicitando "LICENÇA ESPECIAL", de acordo com o que preceituam os arts. 70 e 71, da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

DESPACHO: 1. Deferido;
2. A DP providencie a respeito;
3. Publique-se e arquite-se.

Do 2º Sgt BM SILVESTRE ARAÚJO FILHO, da SCI/INFRAERO, solicitando "AJUDA DE CUSTO", de acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40, da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73, inciso III do RDCBM.

DESPACHO: 1. Deferido;
2. A DP providencie a respeito;
3. Publique-se e arquite-se.

2 - ATO DESTE COMANDO:

PORTARIA Nº 618, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999 - GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e

Considerando, o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap QOBM MANOEL SILVA DE FREITAS, matrícula nº 3394719-016 e CPF nº 20836228200, ocupante do cargo de Comandante do Centro de Manutenção de Viaturas do CBMPA (CSMV/MOp).

II - O valor do suprimento de fundos corresponde a R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), com a seguinte destinação:

312301/349034 - 30- R\$ 1.360,00

III - As despesas a que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:

312301/349034- R\$ 1.360,00

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Transc. do D. O. E. nº 29.084, de 09nov99)

3 - OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO:

OF. N° 06/99 - GS/DRIL.
Senhor Comandante Geral,

Com nossos cumprimentos, e considerando as recentes publicações em Diário oficial do Estado, de Portarias autorizando a contagem em dobro de licenças-prêmio não gozadas, solicito a V. Exª, que tal procedimento seja imediatamente interrompido, tendo em vista que esta Secretaria Executiva de Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado, está realizando estudos sobre a legalidade da matéria, em face das alterações introduzidas pela E. C n° 20/98. Informo ainda que essa orientação estende-se, também, para contagem em dobro de férias não gozadas.

Ressaltamos ainda, que é de interesse da Administração resguardar o direito adquirido dos servidores da Administração Pública, e assim que houver uma definição, tais informações serão repassadas a todos os órgãos da Administração Estadual.

Atenciosamente,

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado
(Ref. Nota n° 95/99- DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 - MELHORIA DE COMPORTAMENTO:

Fica melhorado os comportamentos dos 3º Sgt BM EDILSON DA SILVA BLANCO, Cb BM RAIMUNDO SÁVIO LOBATO DE SOUZA, da SCI/PAAR, de "INSUFICIENTE" para "BOM"; Cb BM JOSÉ RUBENS GURJÃO DE SOUZA, do QCG, de "BOM" para "ÓTIMO"; Cb MARCIO LUIS COSTA MACÊDO, de "ÓTIMO" para "EXCEPCIONAL", de acordo com o que preceitua o art. 53, inciso I, § 6º, item IV do RDCBM.
(Ref. Nota n° 95/99- DP)

2 - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO:

Tomo sem efeito a publicação constante na 4ª parte do BG n° 86, de 12maio99, concernente a Portaria n° 01, de 05maio99 - SCI/ Marituba, a qual designava o 1º Tens OQBM CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA, para instauração de Sindicância.
(Ref. Nota n° 95/99- DP)

3 - SOLUÇÕES DE SINDICÂNCIAS

a) Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação do Subcomandante Geral do CBMPA, através da Portaria n° 354, de 21jun99 - Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o 2º Ten QOBM AFONSO DOS SANTOS SOUZA, que teve por escopo apurar o fato em que o Sd BM ALFREDO PEREIRA CALDAS, do CFAE, supostamente Ter sido pego furtando alguns objetos no interior da Loja Y. Yamada.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Oficial Sindicante, de que o fato apurado não apresenta indícios de crime de natureza militar, e sim crime de natureza comum, que foi registrado na Seccional Urbana do Comércio, a qual compete apurar, bem como transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do Sd BM ALFREDO PEREIRA CALDAS, do CFAE.

2. Punir com 15 (quinze) dias de PRISÃO, o Sd BM ALFREDO PEREIRA CALDAS, do CFAE, por portar-se sem compostura em lugar público e por contribuir para publicação de fatos que possam concitar para o desprestígio da Corporação;

3. Publicar em BG a presente Solução de Sindicância;

4. Arquivar cópia dos Autos da Sindicância na BM/2.

l) Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação do Subcomandante Geral do CBMPA, através da Portaria nº 327, de 11jun99 -- Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o Asp. Of. BM ANDRÉ LUIS NOBRE CAMPOS, que teve por escopo apurar a denúncia à respeito do 3º Sgt. BM ANTONIO BISPO DOS SANTOS, de ter sido o autor de um telefonema para a esposa do Cb BM Alan Ricardo Espírito Santo, onde teria assediado a Sr. Marinete Silvia de Oliveira.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Oficial Sindicante, de que o fato apurado não apresenta indícios de crime de natureza militar, nem comum, bem como transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do 3º Sgt. BM ANTONIO BISPO DOS SANTOS, por insuficiência de provas;

2. Publicar em BG a presente Solução de Sindicância;

3. Arquivar cópia dos Autos de Sindicância na BM/2.

e) Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação da Subcomandante Geral do CBMPA, através da Portaria nº 473, de 09ago99 -- Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o 2º Ten QOBM HELTON CHARLES DE ARAÚJO MORAES, que teve por escopo apurar a agressão física sofrida pelo Sr. João Batista Fonseca Rodrigues, em via pública, onde supostamente teria sido praticada por militares do Corpo de Bombeiros. Fato este ocorrido no dia 02ago99, por volta das 09:30h, na Praia do Outeiro.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Oficial Sindicante, de que o fato apurado não apresenta indícios de crime de natureza militar e por insuficiência de provas deixa-se de responsabilizar disciplinarmente os militares do CBMPA, os quais se encontravam confraternizando pelo término da operação verão/99, no balneário de Outeiro. Entretanto, os fatos apresentam indícios de crime de natureza comum, o qual foi registrado na Delegacia de Polícia de Outeiro, conforme BO nº 1999.001595, a qual compete apurar;

2. Encaminhar a cópia dos autos de Sindicância a lfm. Sr. Rosa Marga Rothe, DD. Ouvidora do Estado, Providencie o Chefe da BM/1;

3. Publicar em BG a presente Solução de Sindicância;

4. Arquivar os Autos de Sindicância na BM/2.

d) Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação do Subcomandante Geral do CBMPA, através da Portaria nº 282, de 18maio99 -- Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o Cap QOCBM GERALDO PANTOJA DE MENEZES, que teve por escopo apurar as responsabilidades disciplinares e/ou criminais do evento que envolveu o então 1º Ten QOPM José Guilherme Bentes Capeloni e o 3º Sgt. BM AIRTON MARQUES MARINHO, que culminou com um desentendimento mútuo entre ambas as partes.

RESOLVO:

1. Discordar com a conclusão a que chegou o oficial Sindicante, de que o fato apurado não apresenta indícios de crime de natureza militar ou comum, pois com base nos autos, verifica-se que as atitudes do 1º Ten QOPM José Guilherme Bentes Capeloni configura-se crime de natureza comum, no momento em que o mesmo tentou obstruir a prestação de socorro da guarnição da VTR UR 01, quando os integrantes da mesma adentraram ao HPSM conduzindo uma vítima. É crime de natureza militar, quando o Oficial desrespeitou o 3º Sgt. BM AIRTON MARQUES MARINHO, que se encontrava fardado e de serviço, na presença de outros militares;

2. Discordar quanto ao fato do 3º Sgt. BM AIRTON MARQUES MARINHO, Ter cometido transgressão da disciplina bombeiro militar, por insuficiência de testemunhas idôneas que sustentem esta situação;

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

3. Determinar a Instauração de Inquérito Policial Militar. Providencie o Chefe da BM/1;
4. Remeter cópia dos Autos da Sindicância ao Exmº. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMPA, para conhecimento e providências administrativas que julgar conveniente. Providencie o Chefe da BM/1;
5. Publicar em BG a presente Solução de Sindicância;

4 - HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA:

a) Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação do Comandante do 3º SGLI-Abacetuba, através da Portaria nº 008, de 14jul99 - Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o 2º Ten QOBM MARCOS ROBERTO COSTA MACÊDO, que teve por escopo apurar o fato ocorrido no dia 26jun99, onde o Cb BM MANUEL MARIA ALVES GONÇALVES e o Sd BM GILSON LOBATO DOS SANTOS, são acusados de terem agredido fisicamente o Sr. Claudio Nazareno Braga da Silva.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Oficial Sindicante, de que o fato apurado não apresenta indícios de crime de natureza militar, nem transgressão da disciplina bombeiro militar por parte dos militares acima citados; e sim crime de natureza comum por parte do Sd BM GILSON LOBATO DOS SANTOS e dos civis Claudio Nazareno Braga da Silva, Geovaldo Santos Dias, Rubinaldo Lima de Carvalho, Mario Sergio de Araújo Berna e Adiel Neres Rodrigues, que foi registrado na Delegacia de Polícia de Abacetuba, a qual compete apurar.
2. Publicar em BG a presente Homologação de Sindicância;
3. Arquivar os Autos da Sindicância na BM/2.

5 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES:

O Cel QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso I do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com **REPRENSÃO**, o 2º Sgt BM ZACARIAS DOS SANTOS PINHEIRO, do QCG, por ter recebido material e não registrado no inventário, e ainda deixado de encaminhar este material ao oficial de Dia ou Adjunto daquela Unidade, para conhecimento, conforme ficou apurado em Sindicância. Nº 26 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI, alínea "a" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão leve, permanece no comportamento "BOM".

Com 04 (quatro) dias de **DETENÇÃO**, o Sd BM REGINALDO DE OLIVEIRA SALGADO FILHO, do 2º SGLI, por ter agido com falta de atenção durante o serviço de sentinela da hora, fato este que culminou com o furto de uma bicicleta no interior do Quartel, pertencente a um dos componentes da guarnição de serviço. Nºs 26 e 139 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI, alínea "a" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, permanece no comportamento "BOM".

Com 13 (treze) dias de **DETENÇÃO**, os 3º Sgt BM ROSENILDO DA SILVA MORAIS e Sd BM ADELSON MODESTO DA SILVA, por procederem dispares de arma de fogo de forma imprudente, quando realizavam diligências a procura da motocicleta HONDA CG FTTAN, chassi 9C25C2500 XR 153785, de propriedade do sargento em tela., a qual havia sido tomada em assalto a mão armada, no dia 09 de junho de 1999; bem como deixaram de proceder exame de pólvora combusta, apesar de receberem os ofícios correspondentes, desta forma desconsiderado o ato da autoridade policial. Nºs 26 e 66 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI, alínea "e" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, permanecem no comportamento "BOM".

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

OBS: Os referidos militares deixam de cumprir as referidas punições, em virtude de já terem sido punidos anteriormente.

(Ref. Nota nº 95/99- DP)

6 – AGRAVAÇÃO DE PUNIÇÃO:

O Cel QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso I do RDCBM, resolve:

AGRAVAR:

A punição disciplinar aplicada ao Sd BM EDNELSON DURÃO DA COSTA, do 3º SGI/I, de 08 (oito) dias de DETENÇÃO, para 15 (quinze) dias de PRISÃO, publicada na 4ª parte do BG nº 136, de 29jul99, por considerar grave a natureza da transgressão cometida pelo referido militar. Permanece no comportamento "BOM".

(Ref. Nota nº 95/99- DP)


JOSE CUPERTINO CORRÊA -- Cel QOBM RG 830715
Comandante Geral do CBMPA